



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

Mat. PLE 019/10  
Fls. 03  
CR

### PROJETO DE LEI Nº 019 /2010.

Dispõe sobre a desafetação da destinação de uso original da área do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art. 1º Fica desafetada da destinação original de uso para construção de praça pública, a área de terreno medindo 8.030,23m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, situada no bairro Parque Burle, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, assim caracterizada: frente com a Rua Piratininga, fundos com Rua Pendotiba, lateral esquerda com a Rua 10 e lateral direita com a Avenida Victor Rocha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar parte da porção maior da área de que trata o art. 1º desta Lei, medindo 946,16 m<sup>2</sup>, para os fins de concessão de direito real de uso, independentemente de licitação, a organização religiosa que já ocupa o imóvel há mais de duas décadas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, na forma do disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os direitos sobre as benfeitorias, com área total de 84,77 m<sup>2</sup>, edificadas na área de terreno do Patrimônio Público Municipal descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A área de terreno objeto da desafetação autorizada por esta Lei, destina-se à construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e de escola municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
Prefeito

Recebido  
Em 08/03/10

Deputado

Neusa Leite Furtado  
Coordenador Legislativo  
Mat. CC-583  
Câmara Municipal de Cabo Frio